

Estudo Técnico Preliminar 21/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Processo INPI nº 52402.011848/

2. Descrição da necessidade

2. Descrição da necessidade

Design gráfico

2.1. Do histórico

Trata-se do atendimento de demandas de produção de serviços de *design* gráfico, que envolve criações diversas de artes digitais e para impressão. Inclui também serviços de editoração,

diagramação de documentos diversos e *web design* para o atendimento do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

A A equipe da Coordenação de Comunicação do INPI não conta com analistas na área de design gráfico, nem com estagiários, bolsistas, contratações externas ou outras possibilidades de provimento deste serviço. Assim, hoje a equipe precisa se valer de soluções improvisadas, como o uso de plataformas de design gráfico simplificadas (ex.: Canva), para atender às demandas institucionais. Embora essas ferramentas sejam úteis em determinadas situações, elas não substituem a atuação de profissionais capacitados, especialmente quando se trata da produção de peças com identidade visual institucional, materiais técnicos com exigências específicas ou comunicação visual de maior complexidade. A ausência de um serviço especializado compromete a padronização, a qualidade visual e a eficiência na entrega de conteúdos que reforcem a imagem institucional do INPI. Diante desse cenário, justifica-se a contratação de serviço de design gráfico como medida necessária para suprir essa lacuna e garantir a qualidade da comunicação visual da Autarquia.

São exemplos de produções gráficas do INPI que demandam, muitas vezes, soluções improvisadas pela Coordenação de Comunicação, as listadas abaixo:

- vídeo institucional;
- diagramação de Relatório de Gestão;
- diagramação de estudos setoriais com publicação para o mercado;
- desenvolvimento de cards para redes sociais;
- desenvolvimento de cartões de visitas;
- criação de apresentações institucionais para eventos e reuniões técnicas;
- produção de infográficos para divulgação de dados e indicadores;
- elaboração de materiais de campanhas internas e educativas;
- identidade visual de eventos promovidos pelo INPI;
- criação de folders, cartilhas e manuais informativos;
- produção de peças para datas comemorativas e efemérides relacionadas à atuação institucional.

2.2. Contextualização da necessidade

Nos últimos anos, com as crescentes inovações na comunicação virtual, o *design* gráfico tem evoluído no uso de novas tecnologias, mais aperfeiçoadas e comunicativas e com muito mais frequência e significado.

Assim, para transmitir uma comunicação, seja de que tipo for, a elaboração deve refletir tendências cada vez mais aprimoradas.

Dessa forma, a constante necessidade de difundir informações e atingir diversos públicos, dentro da missão institucional do INPI, acompanhando essas inovações mencionadas, requer uma equipe que possua expertise para atender às diversas demandas com esses conhecimentos e capacidades.

Atualmente, a Coordenação de Comunicação Social (CCOM/INPI) do INPI não tem recursos humanos capacitados para a execução dessas atividades e nem mesmo há em seu quadro de pessoas, carreiras específicas e com formação nessa área capazes de atender as demandas de *design* gráfico, criando artes virtuais para diversos tipos de solução de comunicação.

Dessa forma, o INPI recorre a profissionais em cargos comissionados; a servidores cedidos, e a recursos de inteligência artificial que necessitam de pagamento na internet etc.

Isso leva, não só a uma interrupção e lentidão no atendimento de demandas, como também a um atendimento aquém do necessário.

Em suma, são soluções paliativas que não chegam a resolver o problema na sua real dimensão.

Faz-se necessário, assim, o investimento em uma empresa que atenda a essas necessidades de forma profissional, que traga inovação com técnicas e tecnologias, proporcionando eficiência e absorvendo essas demandas, possibilitando à CCOM/INPI a dedicação à gestão das atribuições da sua competência.

2.3. Legislação aplicada

Foram utilizados os seguintes normativos para embasar a presente contratação:

- **Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998:** Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências;
- **Acórdão TCU nº 1.977/2013 - Plenário:** Trata da empreitada por preço global e empreitada por preço unitário;
- **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017:** Dispõe sobre regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018;
- **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018:** Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018:** Altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:** Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022:** Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- **Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022:** Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022:** Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;

- **Instrução Normativa SEGES/ME N° 98, de 26 de dezembro de 2022:** Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Portaria GM/MGI n° 43, de 31 de janeiro de 2023:** Disciplina o compartilhamento de atividades de administração patrimonial, de material, de gestão de pessoas, de serviços gerais, de orçamento e finanças, de contabilidade, de logística, de contratos, de tecnologia da informação, de planejamento governamental e gestão estratégica e de outras atividades de suporte administrativo realizadas por meio de arranjos colaborativos entre Ministérios ou modelos centralizados, e dispõe sobre medidas transitórias decorrentes da edição da Medida Provisória n° 1.154, de 1° de janeiro de 2023;
- **Lei n° 14.600, de 19 de junho de 2023:** Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis n°s 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 14.204, de 16 de setembro de 2021, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 13.334, de 13 de setembro de 2016, 12.897, de 18 de dezembro de 2013, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 9.069, de 29 de junho de 1995, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga dispositivos das Leis n°s 13.844, de 18 de junho de 2019, 13.901, de 11 de novembro de 2019, 14.261, de 16 de dezembro de 2021, e as Leis n°s 8.028, de 12 de abril de 1990, e 14.074, de 14 de outubro de 2020;
- Demais normas aplicadas a esta contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Comunicação Social	Isabela Maria de Oliveira Borsani

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Características iniciais

A presente contratação trata de serviços contínuos de desenvolvimento de *design* gráfico para a produção, edição e diagramação de arquivos para impressão gráfica e arquivos para uso digital, de material informativo e de campanhas institucionais, cuja necessidade perpassa o exercício financeiro vigente e se mantém ao longo do tempo.

As demandas a serem produzidas devem possuir a qualidade especificada e os tamanhos descritos para que seja alcançado o objetivo de promover a adequada divulgação das campanhas e produção de peças a serem impressas ou publicadas por meio impresso e digital. As especificações e os quantitativos foram descritos pela SSC e validadas pelos setores correspondentes em cada Órgão integrante do ColaboraGov a partir do seu conhecimento técnico, considerando a aplicabilidade de cada peça conforme o veículo, o impacto e os objetivos de cada ação ou evento.

4.1.1 Serviço de natureza contínua

A prestação de serviços de *design* gráfico é considerado um serviço de natureza contínua, sendo entendida como atividade essencial ao cumprimento da missão institucional, conforme art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 7, de 2018. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Trata-se de serviço instrumental ou auxiliar à área de competência legal do órgão licitante, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.1.2. Serviços comuns

Os serviços descritos no presente Estudo, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme preceituado no art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021. Visando ao atendimento das necessidades do INPI é fundamental a contratação de empresa especializada na promoção de serviços de *design* gráfico.

4.1.3. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

Conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: [...]

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

[...]

Dessa forma, é obrigatória a modalidade pregão, na forma eletrônica.

4.1.4. Critério de julgamento: menor preço

Com base no art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, existem dois possíveis tipos de critérios de julgamento: menor preço ou maior desconto.

No caso, verificou-se que o tipo menor preço atende às necessidades da Administração e à natureza do objeto.

Na aplicação desse critério, o menor preço é apurado em lote único - preço global. Assim, quem oferece o menor preço é considerado o vencedor do certame. A escolha do tipo menor preço, no entanto, pode gerar os chamados "jogos de planilha", uma vez que, além da apresentação do valor total será necessário apresentar a planilha de preços unitários detalhada.

Preencherá os requisitos, a proposta cujo valor global e especificações técnicas, bem como todos os requisitos do julgamento e convocação estejam em inteira consonância com o estipulado no instrumento convocatório.

4.1.5. Execução indireta, regime de empreitada por preço unitário

Em atendimento à Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, a execução dos serviços será na forma indireta, e, conforme Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário do TCU, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, pois o objeto comporta uma indefinição intrínseca no que se refere aos seus quantitativos, e as medições e pagamentos deverão ser feitas por unidades efetivamente executadas, multiplicadas pelo preço unitário (unidade de medida) contratualmente estabelecido, conforme art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tal regime de execução se dá pela impossibilidade de prever com exatidão os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Sendo assim, os quantitativos estabelecidos nos documentos que irão compor o instrumento convocatório são meramente estimativos, devendo ser executados à medida da necessidade e conveniência do demandante, que poderá readequá-los de forma diferente do previamente estabelecido, desde que justificadamente, e respeitado o valor contratual global fixado. Isso se deve ao fato de que as demandas de *design* gráfico, em grande medida, são imprevisíveis e acabam por fugir ao planejamento da Administração.

Da mesma forma, como os pagamentos serão feitos por unidades efetivamente executadas, não haverá necessidade da exigência de garantia contratual. Não se vislumbrou riscos relevantes quanto à reposição de

eventuais prejuízos em caso de inadimplemento por parte da Contratada. Tal exigência, ainda, poderia acarretar o encarecimento da contratação.

4.1.6. Vigência contratual

Conforme permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, o contrato resultante deste planejamento será celebrado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis até o limite

de 10 (dez) anos, pois refere-se a serviços contínuos – relacionados àqueles que servem à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas –, observadas as diretrizes relacionadas ao artigo mencionado:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.1.7. Participação de empresas em consórcio

Para a presente licitação não é prevista a permissão da participação de empresas reunidas em consórcio, pois, usualmente, empresas reunidas em consórcio atendem a contratações de dilatada magnitude ou elevada complexidade. Além disso, a participação de consórcios usualmente se dá quando há vultuosidade, heterogeneidade e inviabilidade de parcelamento do objeto licitado num universo de possíveis licitantes bastante restrito.

Na contratação de prestação de serviços de *design* gráfico, além de ser um serviço de pleno e amplo conhecimento das empresas do ramo, sem maiores complexidades, há uma gama expressiva de empresas atuantes nessa área de conhecimento e experiência. Fato é que a pesquisa de preços foi feita com oitenta empresas facilmente acessíveis pela internet.

4.1.8. Participação de cooperativas

É possível a participação de cooperativas nesta contratação, observado o que diz a Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I. - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II. - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III. - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV. - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.9. Transição contratual e definição dos serviços

Não se faz necessária a transição contratual.

Caso haja quaisquer dúvidas relacionadas aos serviços a serem prestados, essas deverão ser esclarecidas antes do certame ou, se posteriores, serão determinadas pela gestão do contrato no momento da execução.

4.10. Direitos autorais

Os serviços executados pela Contratada serão considerados de propriedade da Contratante, para todos os efeitos.

A Contratada manterá a Contratante incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de possível violação de direitos autorais, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.

É vedada expressamente a confecção de cópia, divulgação ou eliminação de qualquer material produzido de propriedade da Contratante sem a sua prévia anuência.

5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado

5.1. Informações gerais

Buscando soluções para a necessidade da presente contratação foi considerada a possibilidade de contratar postos de trabalho com qualificação profissional compatível ou a contratação de empresa com entrega de serviços /peças publicitárias.

Foram encontradas contratações por demanda com pagamento de valor fixo mensal por demandas fechadas para aquele contrato. No caso desta contratação, não é possível determinar precisamente o quantitativo de demandas a serem atendidas pelo número de Órgãos a serem beneficiados. A dinamicidade e diversidade de cada projeto dos Órgãos dificulta realizar uma avaliação precisa de todos os serviços a serem prestados.

Assim, a forma de execução da presente contratação deverá se adequar à quantificação de serviços por estimativa.

Abaixo segue um quadro comparativo dos modelos de contratação por posto e por demanda:

TEMAS	MODELO POR POSTO	MODELO POR DEMANDA
Fiscalização	Exige maior fiscalização por tratar- se de postos, com mão de obra exclusiva.	Fiscalização por entregas.
Demandas	É preciso saber previamente quais os tipos de entregas do posto, para contratar o profissional específico. Ex.: voltado para mídias, para campanhas, para impressos.	Exige ter estimativa e tipo de demandas previamente.
Pagamento	Pagamento mensal por cada posto contratado.	Pagamento apenas por demandas efetivamente entregues.

As contratações encontradas foram as seguintes:

- a. por postos: Pregão 5/2023 - TSE; Pregão 33/2023 - TRE; Pregão 51/2022 - TRT PA; PE 18/2021 - ENAP; Contrato CNMP 14/2022. (Anexo 2 - Pregões por postos)

- b. por demanda: Pregão 4/2023 - CRP-BH; Pregão 21/2022 - Arquivo Nacional; PE 4044 /2022 - PGJ/AM; PE 4/2023 - CRC-CE; PE 03/2022 - CRSS-RJ; PE 02/2022 - TST/PB; PE 19/2022 - TST/BA; PE 2/2022 - CONTER. (Anexo 3 - Pregões por demanda)

5.2. Análise

Da análise comparativa das duas alternativas, esta Equipe de Planejamento considerou que a contratação de uma empresa de comunicação seria mais vantajosa por: *i)* não haver

necessidade de haver uma fiscalização de postos de trabalho, neste momento em que os servidores dos Órgãos estão sobrecarregados pela falta de novas nomeações; *ii)* por não haver necessidade de contratar profissionais específicos, mas determinar o tipo de entregas; e *iii)* por considerar menos oneroso o pagamento por demandas efetivamente produzidas, com prazos previstos em contrato, sem depender de determinado número de postos de trabalho para que as demandas sejam produzidas no prazo determinado.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Características gerais

Para que a Contratada produza os resultados pretendidos pela Administração, ela deve executar os serviços conforme descrito.

A prestação do serviço será por demanda, devendo ser prestado conforme a necessidade e o planejamento de cada Órgão que o solicite. A Contratada deverá realizar a criação e atualização de projetos e ações desenvolvidos pelo demandante dentro do padrão e normativos estabelecidos pela área de Comunicação.

Os conteúdos das demandas/peças que serão produzidas deverão ser aprovados pela área de Comunicação de cada Órgão demandante.

A entrega do serviço será feita em arquivos abertos e editáveis e em arquivos fechados, sendo as demandas para impressão em arquivo em PDF com alta definição e saída em CMYK. No caso das demandas digitais, estas terão arquivo em PNG, JPEG ou PDF com saída em RGB. As demandas para publicação no portal ou intranet devem ter sempre arquivos RGB necessariamente em PNG, JPG ou em formato a ser determinado pelo demandante, com alta resolução (ao menos 300dpi).

A Contratada deverá realizar os serviços em aplicativos compatíveis com os programas do demandante, tais como da suíte Adobe: Indesign, Dreamweaver, Photoshop, Illustrator; e CorelDraw Graphics Suite.

Os profissionais prestadores do serviço deverão ter domínio de programas específicos para a área, tais como: Adobe Indesign, Adobe Photoshop, Adobe Illustrator e CorelDraw, dentre outros que possam vir a serem utilizados em larga escala pelo mercado.

Os serviços a serem prestados compreendem:

- a. Estudo, planejamento e elaboração de projeto gráfico para campanhas internas e externas; eventos; publicações institucionais e demais projetos do MGI e dos integrantes do ColaboraGov, incluindo a elaboração de identidades visuais e
- b. Criação e diagramação, em todas as etapas de trabalho, aplicáveis a:
 - peças de divulgação (*folders*, folhetos, *banners* etc.);
 - peças de identificação e sinalização (crachá, placas, *banners* etc.);
 - peças de apoio para eventos (certificados, medalhas etc.);
 - peças institucionais (agendas, cartões de visita, calendários, convites etc.);
 - peças para campanhas institucionais, internas e externas;
 - *banners* eletrônicos para sítios da internet e redes sociais;
 - relatórios, manuais e cartilhas;
 - informativos, boletins e revistas institucionais;

- documentos e formulários;
 - apresentações multimídia para exibição em eventos, compatíveis com Microsoft PowerPoint ou outro programa que cumpra com a mesma função;
 - arte-final para saída para a gráfica;
 - outros compatíveis com o objeto da contratação;
- c. Serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Ao final do cumprimento de tais tarefas, devem ser disponibilizados os arquivos abertos e editáveis e/ou entregues materiais prontos para impressão/publicação. À Contratada caberá, ainda, a organização e arquivamento dos materiais produzidos, que deverá entregar ao fim de cada mês para fins de comprovação dos serviços prestados.

É de responsabilidade da empresa estar atualizada sobre tecnologias, sistemas e processos de produção, o que inclui a definição de matéria-prima que atenda aos interesses do demandante. Do mesmo modo, deverá atuar para a resolução de problemas técnicos inerentes às atividades desenvolvidas, participar de reuniões e orientar as equipes nas etapas posteriores aos trabalhos de *design* gráfico, quando se fizer necessário. Quando requerido, deverá apresentar detalhamento dos projetos gráficos desenvolvidos.

As atribuições da Contratada deverão se pautar na busca por alternativas para a melhoria da qualidade visual dos meios de comunicação e prestação do serviço, implementando ou sugerindo, sempre que necessário, novas tecnologias.

Não serão aceitos materiais de baixa qualidade, como:

- a. Fotos, ilustrações, imagens e conteúdo em baixa resolução;
- b. Textos mal distribuídos de forma que prejudique a leitura e compreensão do tema da peça gráfica;
- c. Artes em desacordo com a solicitação da área demandante;
- c. Conteúdo que vá contra os princípios éticos da sociedade;
- d. Conteúdo que viole direitos autorais ou utilizado sem a devida licença; e
- e. Imagens e textos gerados por Inteligência Artificial generativa, criativa ou outros meios de tecnologia semelhante.

6.2. Forma de execução

O fiscal, seu substituto ou a pessoa por ele designado, deverá enviar solicitação para a Contratada por meio digital, com as informações necessárias para que a empresa possa dar início ao atendimento dos serviços solicitados.

A área demandante poderá requerer reunião de apresentação e alinhamento da demanda a ser atendida, com a Contratada. Em quaisquer reuniões com a Contratada deverá haver a participação de pelo menos um membro da gestão do contrato (gestor, fiscal ou seus respectivos substitutos). As reuniões serão realizadas no aplicativo institucional (Avaya) e, só excepcionalmente, por meio de outro aplicativo ou de forma presencial.

A cada demanda, a gestão do contrato abrirá uma Ordem de Serviço que conterá o quantitativo e o valor correspondente ao(s) serviço(s) solicitado(s).

A entrega dos serviços solicitados deverá ser feita diretamente à gestão do contrato, por meio digital. A gestão do contrato encaminhará o arquivo para a área demandante para aprovação e, caso sejam necessários ajustes, poderá ser solicitada nova reunião para alinhamento da demanda.

Nenhum serviço será executado nas dependências do INPI, bem como nenhum serviço poderá ser iniciado sem a abertura de Ordem de Serviço pela gestão contratual.

Os trabalhos a serem entregues pela Contratada deverão ser disponibilizados ao INPI por meio digital, ou, caso haja quaisquer problemas para a entrega, deverão ser disponibilizados por meio de mídia física. A entrega do serviço será feita em arquivos abertos e editáveis e em arquivos fechados, sendo que as demandas para impressão terão arquivo em PDF alta definição com saída em CMYK. Para as demandas digitais, terão arquivo em PNG, JPEG ou PDF com saída em RGB. As demandas para publicação no portal ou intranet devem ter sempre arquivos RGB preferencialmente em PNG ou JPG com alta resolução (ao menos 300dpi).

A Contratante encaminhará os materiais (textos, imagens, planilhas, entre outros) para execução do serviço por mensagem eletrônica, juntamente com a Ordem de Serviço da demanda solicitada.

Os arquivos entregues deverão vir arte-finalizados e preparados para impressão/produção, quando for solicitado.

6.3. Características mínimas de qualidade da empresa e dos profissionais de *design* gráfico

O produto do serviço será considerado entregue com qualidade quando apresentar-se em conformidade com as especificações solicitadas, bem como aos critérios técnicos, entre os quais os que seguem:

Distribuição dos textos: O texto deve estar copiado exatamente como foi enviado pelo solicitante. A disposição do texto deve estar visualmente bem alinhado e distribuído na peça.

Qualidade das imagens e ilustrações: As imagens devem apresentar resolução suficiente para que seja visualizada sem qualquer corte ou dificuldade para visualizar o que está sendo apresentado. É viável que as imagens sejam inseridas na arte com pelo menos 300dpi de resolução.

Composição da arte como um todo: A arte deve estar em alta resolução (com pelo menos 300dpi) em JPG, PNG, PDF ou qualquer outro formato que esteja disponível e que seja solicitado pelo demandante. Estar com o padrão de cor em RGB para visualização em mídias digitais (televisores, monitores, painéis de LED e etc.) ou em CMYK para arquivos que serão impressos.

Nível de criação visual sobre o tema proposto: a criação visual deverá seguir fielmente à ideia proposta pelo demandante inclusive no detalhamento de imagens, cores, tipografia e qualquer outro elemento visual que comporá a arte. A criação poderá ser discutida entre o demandante e o designer responsável com o fim de otimizar seu trabalho.

Além disso, a Contratada deverá dispor de profissionais com capacidade técnica e experiência com domínio das técnicas dos serviços objeto desta contratação, como criação de artes, diagramação, e uso de *softwares* de edição gráfica para desenvolver os serviços.

Os profissionais de design gráfico deverão ter pelo menos 4 (quatro) anos de experiência comprovada na área de design gráfico, incluindo diagramação, com sólidos conhecimentos em criação gráfica digital: (*cards*, *folders*, panfletos, *banners*, convite, material de papelaria, edição de imagens e demais serviços que englobem a área), experiência em diagramação de grandes e pequenos formatos de livros, livretos e cartilhas e conhecimento sobre o fechamento de arquivos de grandes e pequenos formatos para envio à gráfica.

Os profissionais devem ter comprovadamente formação de grau superior como *designer* gráfico ou publicidade e propaganda (com especialização em *design* gráfico) ou certificações que comprovem sua formação na área. Deverão ter, também, conhecimentos avançados nas ferramentas do pacote Adobe (Illustrator, Photoshop e InDesing) e Corel Draw, para serviços gráficos, e Premiere Pro, para edição de vídeos, dentre outros que possam vir a ser utilizados pelo mercado.

O serviço será desenvolvido nas dependências da Contratada, que deverá dispor de profissionais em número suficiente e com a qualificação necessária para atender integralmente ao estabelecido no Termo de Referência e no Contrato.

6.4. Prazos para atendimento das demandas

A Contratada deverá seguir os seguintes prazos para a execução das demandas, que foram classificados conforme o nível de complexidade, considerando a expertise da Coordenação de Comunicação (CCOM/INPI):

- a. baixa complexidade: até três dias úteis;
- b. média complexidade: até cinco dias úteis; e
- c. alta complexidade: até dez dias úteis.

Nesse sentido, os serviços foram classificados da seguinte forma:

PRAZOS					GRAU DE COMPLEXIDADE

Sub-item	Serviços	Especificação	Unidade de medida	Prazo Máximo (dias úteis contados da emissão da OS)	Grau de dificuldade
1.1	Arte para <i>banner / backdrop</i>	Tamanhos variáveis	Unidade	Até três dias úteis	Baixo
1.2	Arte para cartaz	Tamanhos variáveis	Unidade	Até três dias úteis	Baixo
1.3	Arte para cartão de visita	Tamanhos variáveis	Unidade	Até três dias úteis	Baixo
1.4	Arte para convite	Cada face	Unidade	Até três dias úteis	Baixo
1.5	Arte para adesivos / sinalização predial	Tamanhos variáveis	Unidade	Até três dias úteis	Baixo
1.6	Arte para pastas	Tamanhos variáveis	Unidade	Até cinco dias úteis	Médio
1.7	Ilustração	Tamanhos variáveis	Unidade	Até dez dias úteis	Alto
1.8	Arte em grandes formatos	Tamanhos variáveis	Unidade	Até cinco dias úteis	Médio
1.9	Capa para publicação	Contendo figuras, texto, gráficos e projeto gráfico em tamanhos variáveis	Unidade	Até dez dias úteis	Alto
1.10					

	Diagramação de publicações para versão digital ou impressa	Contendo figuras, texto, gráficos e projeto gráfico em tamanhos variáveis	Por 30 páginas	Até cinco dias úteis	Médio
1.11	Projeto de Identidade visual para programas e projetos	Criação de logotipo, <i>slogan</i> , padrão de cores, inclusive	Por projeto	Até dez dias úteis	Alto
1.12	Campanhas, tamanho variável, criação e finalização de até 6 peças	Cartaz, <i>banner</i> , folheto, <i>cards</i> , <i>e-mail marketing</i>	Unidade	Até dez dias úteis	Alto
1.13	Peças para redes sociais diversos tamanhos	Instagram, Facebook, X (antigo Twitter) e WhatsApp	Unidade	Até três dias úteis	Baixo
1.14	Vídeo	Tamanhos variáveis	Unidade	Até dez dias úteis	Alto
1.15	<i>Websites</i> , <i>hotsites</i> , criação de <i>layouts</i>	Tamanhos variáveis	Unidade	Até cinco dias úteis	Médio

O cronograma de realização dos serviços será sob demanda, conforme priorização realizada pelo gestor do Contrato. As demandas deverão ocorrer concomitantemente, conforme a necessidade do INPI, seguindo os prazos de entrega e possíveis ajustes solicitados.

Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido no Termo de Referência ou, ainda, que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas, a Contratada será obrigada a substituí-lo, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, na metade do prazo máximo previsto para o atendimento da demanda, contado da comunicação. Para cada dia útil será considerado o horário de expediente de 8h às 18h, sendo meio dia útil considerado o período de 4h.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Previsão dos serviços

Os serviços previstos para serem contratados dentro do escopo do *design* gráfico foram especificados em tabela a seguir.

Sub-item	Serviços	Especificação	Unidade de medida	Quantidade contratação anual
----------	----------	---------------	-------------------	------------------------------

1.1	Arte para <i>banner</i>	Tamanhos variáveis	Unidade	12
1.2	Arte para cartaz	variáveis	Unidade	60
1.3	Arte para cartão de visita frente e verso	Tamanhos variáveis	Unidade	40
1.4	Arte para convite	Cada face	Unidade	60
1.5	Arte para adesivos / sinalização predial	Tamanhos variáveis	Unidade	30
1.6	Arte para pastas	Tamanhos variáveis	Unidade	4
1.7	Ilustração	Tamanhos variáveis	Unidade	12
1.8	Arte em grandes formatos	Tamanhos variáveis	Unidade	4
1.9	Capa para publicação	Contendo figuras, texto, gráficos e projeto gráfico em tamanhos variáveis	Unidade	20
1.10	Diagramação de publicações para versão digital ou impressa	Contendo figuras, texto, gráficos e projeto gráfico em tamanhos variáveis	Por página	800
1.11	Projeto de Identidade visual para programas e projetos	Criação de logotipo, <i>slogan</i> , padrão de cores, inclusive	Por projeto	3
1.12	Campanhas, tamanho variável, criação e finalização de até 6 (seis) peças	Cartaz, <i>banner</i> , folheto, cards, e-mail marketing	Unidade	4
1.13	Peças para redes sociais diversos tamanhos	Instagram, Facebook e WhatsApp	Unidade	1200
1.14	Peça videográfica, de no máximo 7 minutos, construída com imagens de fotografias, vídeos, músicas, animações, a partir de bancos on-line ou de subúdiós da contratante	Formatos Variados	Unidade	20
1.15	<i>Websites, hotsites, criação de layouts em HTML e outros códigos de webdesign</i>	Formatos Variados	Unidade	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

O valor da contratação será estimado pela Coordenação Geral de Licitações e Infraestrutura.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Do não parcelamento

A produção de serviços de *design* gráfico, mesmo que envolvendo serviços diversos, estão dentro de um mesmo escopo e guardam consonância entre si. Dessa forma, não se vislumbra eficiência no parcelamento do objeto, sendo contratado por uma única empresa. Cabe destacar que a homogeneidade na elaboração das peças é fundamental para a imagem do próprio Órgão demandante. Ao dividir o objeto de forma que mais de uma empresa produza parte dos serviços, essa unicidade no estilo é perdido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Da inexistência de contratações correlatas

Não há em andamento no âmbito do INPI contratações e/ou contratos vigentes que guardam correlação com o objeto da pretensa contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensa contratação está incluída no Plano Anual de Contratações 2025 e será incluída no Plano de Contratação Anual de 2026 ao final da fase de planejamento. Ela também foi incluída na solicitação de orçamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual da Coordenação de Comunicação para 2025 e será incluída para 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Da análise

A contratação de serviços de *design* gráfico trará diversos benefícios. Um deles é a própria eficiência da área de Comunicação do INPI, que poderá se dedicar mais à atividade de gestão das suas atribuições.

Além disso, gerará uma melhora na qualidade da comunicação, tanto visual, como relativa ao conteúdo divulgado. Isso leva a uma melhora na transparência e na própria credibilidade do que é publicado.

Ter modelos e parâmetros de *design* gráfico economiza tempo de criação, onde as peças gráficas podem ser adequadas ao conteúdo que se deseja propagar.

Isso tudo aliada à redução de erros de interpretação, que pode gerar ruídos ou até mesmo conflitos desnecessários.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem Adotadas

As únicas providências a ser tomadas são relativas à gestão eficaz da contratação, que deverá criar um plano de ação para que a empresa possa atender a necessidade conforme as expectativas do INPI.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais

Realizada a análise de sustentabilidade, não se encontrou nenhuma medida específica a ser adotada, visto que o produto final da contratação refere-se ao envio de arquivos de forma digital.

Além disso, os serviços a serem contratados não constam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU/CGU, edição de setembro de 2023, e nem possui legislação específica que a regule.

Entretanto, para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá observar os quesitos de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305, de 2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e Atos Normativos editados pelos órgãos de proteção do meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

1. Declaração de Viabilidade

Diante de todo o estudo realizado, a eficiência que a contratação pode gerar para a Administração pública, a consequente transparência e melhora na credibilidade da comunicação, conforme apontado, e a avaliação de um valor estimado do custo dentro da previsão orçamentária anual, esta Equipe de Planejamento considera a pretensa contratação viável e vantajosa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISABELA MARIA DE OLIVEIRA BORSANI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/04/2025 às 17:27:35.

